Prefeitura Municipal de Caconde
Estância Climática — Estado de São Paulo
Rua Duque de Caxias, nº 236 - Fone PBX (0196) 62.11.16
Gabinete do Prefeito

LEI Nº 1.563/89
De 21.08.89

Autoriza o Poder Executivo a subvencionar a APAE - Caconde - SP e dá outras providências.

O Prefeito Municipal da Estância Climática de Caconde, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte:

L E I:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a subvencionar a APAE - Caconde.

Artigo 2º - O valor destinado para o corrente exercício é de NCz$ 3.500,00 (três mil cruzados novos) a ser liberado em 2 (duas) parcelas mensais, iguais e sucessivas.

Parágrafo Único: A entidade beneficiária prestará contas do valor total recebido, dentro do prazo legal.

Artigo 3º - Para cobrir as despesas oriundas da citada subvenção, fica o Poder Executivo autorizado a proceder a abertura de um crédito especial junto ao Departamento de Finanças até o valor de NCZ$ 3.500,00 (três mil e quinhentos cruzados novos).

Artigo 4º - Para cobertura do crédito especial objetivado nesta Lei, será utilizado o produto do excesso de arrecadação concentrado até 31 de dezembro de 1.989.

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e dê-se ciência aos interessados.

Prefeitura Municipal da Estância Climática de Caconde, em 21 de agosto de 1.989.

Prof. Edgard Tortorelli Nogueira
Prefeito Municipal